



LEI Nº 1.040/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$ 199.493,06 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos), que serão destinados a obras de instalação de Rede Coletora de Esgoto e Rede de Distribuição de Água na Avenida Waldir Pala e São Pedro.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão 02 - Executivo

Unidade: 11.00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 17.512.0021 – Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto

Projeto: 1021 – Instalação de Rede Coletora de Esgoto e Rede de Distribuição de Água em Vias Públicas

Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com superávit financeiro arrecadado no exercício anterior do recurso “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal” no valor de R\$ 29.384,00 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais) e recursos próprios Municipais no valor de 170.109,06 (Cento e setenta mil, cento e nove reais e seis centavos) anulados parcialmente das seguintes dotações:

Ficha 14– 04.122.0002.1010.0000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

- R\$ 40.000,00

Ficha 281 – 12.306.0013.2040.0000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

- R\$ 10.000,00

Ficha 314– 13.392.0017.2046.0000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

- R\$ 20.000,00

Ficha 358– 17.512.0021.2053.0000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

- R\$ 3.571,98



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Ficha 360– 17.512.0021.2053.0000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações
- R\$ 20.000,00

Ficha 397– 23.695.0018.1017.0000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações
- R\$ 29.322,35

Ficha 398– 23.695.0018.1018.0000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações
- R\$ 44.901,54

Ficha 411– 15.452.0020.1004.0000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações
- R\$ 2.313,19

Artigo 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º. – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 01 de julho de 2.020.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário